



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL N.º 225/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER, Prefeito Municipal de Crissiumal, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para a Contratação Emergencial de:

Número de Vagas	Cargo
01	Agente Comunitário de Saúde – MICROÁREA 15 (40 horas)

O contratado irá atuar na MICROÁREA, nos termos das Leis Municipais n.ºs 2.473/2010 e 5.011/2025.

1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O salário mensal do Agente Comunitário de Saúde abrangido pela presente Lei, será de R\$ 3.036,00 (Três mil, e trinta e seis reais).

1.2 - O Contrato Emergencial terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer parte das partes ou renovado por igual período.

2 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

2.1 - Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7h30 às 11h00min e das 13h30 às 17h00min nos dias 19 a 21 de maio de 2025.

2.2 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação;

b) CPF;

c) Diploma e/ou Certificado de conclusão do Ensino Médio;

d) Comprovante de residência na microárea de atuação, de no mínimo 3 meses, com recibos de água, luz ou telefone em nome do candidato, ou ainda, declaração devidamente reconhecida em cartório, pelo proprietário do imóvel;

e) ter idade mínima de 18 anos completos.

2.3 - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição.

2.4 - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3 – ÁREA DE ATUAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES:

3.1 – MICROÁREA 15 – Lajeado Joaquina, a partir da propriedade de Anildo Carvalho até a propriedade de Maikel Tormes, todas as famílias; Lajeado Leandro, a partir da propriedade de Elair dos Santos até a propriedade de Darci Canepele, todas as famílias; Lajeado Fazenda, a partir da propriedade de Alcenio Schmidt até a propriedade de Arno Wink, todas as famílias; Barra do Buricá, a partir da propriedade de Gelson Tormes até a propriedade de Odair dos Santos, todas as famílias; Ressaca do Buricá, a partir da propriedade de Zilma Mafalda até a propriedade de Elma Zibart, todas as famílias.

4 - DA ESCOLARIDADE

4.1 - Poderão se inscrever para a contratação emergencial e temporária os candidatos que comprovarem a escolaridade mínima de Ensino Médio.

5 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de apresentação de títulos, que terão a seguinte pontuação.

5.2 – Graduação na Área da Saúde – 15 PONTOS;

5.3 – Graduação em outra área – 10 PONTOS;

5.4- Certificado de participação em curso de Agente Comunitário de Saúde – 15 PONTOS

5.5 – Certificado de participação em curso relacionado à área da saúde – 10 PONTOS;

5.6 - Certificado de participação em curso em qualquer área – 05 PONTOS

5.7 - Experiência na Área de Agente Comunitário de Saúde – 15 PONTOS por ano comprovado efetivamente trabalhado.

5.8 – A apresentação dos títulos será no ato das inscrições, com preenchimento da relação de títulos entregues. Serão considerados títulos até 31 de Dezembro de 2024.

5.9 – A experiência pode ser comprovada através de CTPS, declaração da empresa, devidamente assinada ou rescisão de trabalho.

5.9 - Não serão contados títulos não listados no formulário de títulos apresentado pelo candidato(a) e sem assinatura.

6 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, será dada a preferência a que tiver maior idade, permanecendo a igualdade será realizado sorteio público, a ser divulgado no quadro oficial de publicações de atos oficiais, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- A classificação preliminar dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até 02 (dois) dias após o final das inscrições.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação final, fundamentado e assinado pelo candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2 – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de até dois dias úteis após a apresentação do recurso.

9 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Providenciará a notificação do melhor classificado na seleção vigente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Procederá, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme pontuação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, aos 14 dias do mês de maio de 2.025.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal
Em Exercício

Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 14/05/2025.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

861

R79

YMX

1L4